



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DA REDE NORDESTE – RENOEN

EDITAL Nº 20/2026 – PROPI/IFRN

SELEÇÃO PARA O DOUTORADO EM ENSINO
CONVÊNIO REDE NORDESTE DE ENSINO (RENOEN)

NORMAS COMPLEMENTARES AO EDITAL RENOEN 002/2025

– 1º SEMESTRE DE 2026 –

Tendo em vista a 1ª Reunião Extraordinária do Colegiado da Rede Nordeste de Ensino (Renoen), buscando garantir a imparcialidade no processo seletivo no Programa de Pós-graduação, elemento essencial para sua isonomia, a Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN) – usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.066/2025-RE/IFRN - e o Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ensino da Rede Nordeste de Ensino (RENOEN) no IFRN tornam pública as Normas Complementares da reavaliação das inscrições da Linha 1, homologadas no Edital nº 30/2025-PROPI/IFRN, para o processo seletivo para o Curso de Doutorado do **Programa de Pós-Graduação em Ensino da Rede Nordeste de Ensino (RENOEN)**, com ingresso no primeiro semestre de 2026.

DAS NORMAS GERAIS

1. As **NORMAS GERAIS** definidas pela Coordenação Geral do Programa de Pós-Graduação em Ensino da RENOEN devem ser consultadas no Edital Geral RENOEN 002/2025, disponível em <https://www.renoen.net.br/>.
 - 1.1 Este edital é complementar ao Edital nº 30/2025-PROPI/IFRN e anula, para todos os efeitos, o resultado final da Linha de Pesquisa 1.
 - 1.2 Este edital se propõe a apresentar as **NORMAS COMPLEMENTARES** referentes à execução do processo seletivo pela Instituição Associada (IA) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN.
 - 1.3 As vagas deste edital estão vinculadas aos *campi* Apodi, Ipangaçu, Mossoró e Pau dos Ferros do IFRN, conforme a organização multicampi do Programa de Doutorado.
 - 1.4 Só poderão participar desse processo seletivo os candidatos da Linha 1 que tiveram suas inscrições homologadas no Edital nº 30/2025-PROPI/IFRN, conforme lista apresentada no **Anexo VII**, deste Edital.

DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO, LINHAS DE PESQUISA, MACROPROJETOS E NÚMERO DE VAGAS

2. O Curso de Doutorado em Ensino – RENOEN - em Associação em Rede é constituído pela área de concentração **ENSINO, CURRÍCULO E PROCESSOS DE ENSINO-APRENDIZAGEM**. Em consonância com os objetivos do programa, a escolha por esta área de concentração está pautada na necessidade de produção de conhecimentos teórico-práticos que possam reverberar diretamente no entendimento e minimização dos desafios e dificuldades da educação contemporânea no que tange ao ensino. Assim, visa-se construir uma estreita relação com práticas educativas concretas instauradas no âmbito de espaços formais e não-formais, contribuindo tanto com o avanço teórico-metodológico da pesquisa e do ensino das ciências e da matemática, quanto com o necessário desenvolvimento da região Nordeste no que se refere aos indicadores sociais e educacionais, dentro do alcance e limite das linhas de pesquisa.
3. O programa de doutorado da RENOEN possui três linhas de pesquisa, tratando este edital, única e exclusivamente da Linha 1:
 - 3.1 Linha 1 – Ensino, Currículo e Cultura:- articula análises e estudos relativos às políticas e práticas curriculares, ao trabalho pedagógico e à formação de professores, assim como as implicações da diversidade e do contexto histórico-social, cultural e ambiental na sociedade contemporânea e no processo educativo das ciências, humanidades e artes. Esta linha de pesquisa permite desvelar questões como as dimensões da experiência escolar (sua estrutura, seletividade e os parâmetros de agrupamento escolar, os tempos escolares, as relações de gênero, étnico-raciais, inclusivas, ambientais, a organização do conhecimento escolar (manuais escolares, organização formal dos conteúdos); a caracterização escolar da aprendizagem (os rituais e usos, a avaliação, os processos disciplinares).
4. Neste edital o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN oferta **11 (onze) vagas** para a Linha 1.
5. Atendendo ao disposto na Resolução nº 60/2025-CONSUP/IFRN e nº 05/2017-CONSUP/IFRN, **22% (vinte e dois por cento) do total de vagas disponibilizadas em cada Linha de Pesquisa são destinadas aos autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas e 5% para pessoas com deficiência**, em cumprimento à política de ação afirmativas do IFRN.
 - 5.1 É considerada população negra o conjunto de pessoas que se autodeclararam pretas e pardas, conforme quesito de cor ou raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE) ou que adotam

- autodefinição análoga, conforme previsto na Resolução nº 60/2025-CONSUP/IFRN.
- 5.2 É considerada população Indígena o conjunto de indivíduos de origem e ascendência pré- colombiana que se identifica e é identificado como pertencente a um grupo étnico cujas as características culturais o distinguem da sociedade nacional, conforme previsto na Resolução nº 60/2025-CONSUP/IFRN.
 - 5.3 É considerada quilombola, a pessoa cuja origem étnica está ligada a um quilombo, isto é uma comunidade quilombola, unida por pertencimentos culturais, territoriais, de parentesco e ancestralidade. As pessoas quilombolas não precisam, obrigatoriamente, morar no território quilombola, mas gozarem do reconhecimento de sua comunidade de origem étnica, o que deve ser atestado por declaração da associação quilombola, reconhecida pela Fundação Palmares.
 - 5.4 São consideradas Pessoas com Deficiência (PcD) aquelas que têm impedimentos de longo prazo **de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem** obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99, da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e das Leis nº 12.764/2012 e 13.146/2015. Para fins de concorrência à reserva de vagas para PcD, considera-se ainda o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004.
 6. Em atendimento à política de capacitação do IFRN, **5% do total de vagas disponibilizadas em cada Linha de Pesquisa são destinadas a servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte.**
 7. Caso não haja aprovados nas reservas de vagas definidas pela política de ações afirmativas e/ou pelos servidores do IFRN, as vagas serão remanejadas para os candidatos(as) aprovados(as) na ampla concorrência neste processo seletivo.
 8. Distribuição das vagas na linha de pesquisa e macroprojeto a serem indicados no pedido de inscrição:

Linha de pesquisa	Macroprojeto	Docentes	Vagas
1. Ensino, Currículo e Cultura	Educação inclusiva, diversidade, políticas públicas e ensino: investiga a constituição de sujeitos público-alvo da educação especial imersos nas práticas educativas escolares e não-escolares inclusivas. Tem como temas privilegiados a pesquisa em: educação, escola e processos de desigualdade e de inclusão/exclusão. Trata dos temas relacionados à diversidade políticas públicas e processos de ensino e de aprendizagem no campo da educação especial; práticas pedagógicas e currículo na perspectiva inclusiva.	Luís Miguel Dias Caetano	11
		Samuel de Carvalho Lima	
		Sandra Maria Campos Alves	
		Sonia Cristina Ferreira Maia	
		Verônica Maria de Araújo Pontes	

- 8.1 Temáticas (temas, teorias, métodos) de interesse de pesquisa dos docentes da Linha 1 do curso Doutorado em Ensino do PPG em Ensino da Rede Nordeste de Ensino (RENOEN) do IFRN:

Docente	Temáticas (temas, teorias, métodos)
Luís Miguel Dias	Inteligência Artificial. Inovação. Tecnologias Digitais. Práticas Pedagógicas. Políticas Públicas
Samuel Lima	Ensino de línguas. Tecnologias digitais. Internacionalização da educação. Círculo de Bakhtin. Análise dialógica do discurso.
Sandra Campos	Políticas Públicas. Relações étnico raciais. Educação do campo. Economia solidária. Agroecologia.
Sônia Cristina	Formação e Autoformação Humana. Aprendizagem. Cultura. Abordagem Qualitativa. Pesquisa-Ação.
Verônica Maria de Araújo Pontes	Formação docente. Formação leitora. Tecnologias. Literatura na escola. Ensino e aprendizagem.

DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

9. Serão admitidos(as) como candidatos(as) à seleção apenas os(as) candidatos(as) inscritos(as) e homologados(as) na Linha 1 do Edital nº 30/2025-PROPI/IFRN.
 - 9.1 Para concorrer, todos os candidatos que atendem ao descrito no item 9 deverão realizar nova inscrição neste edital.

10. A inscrição do candidato nas vagas para o IFRN será realizada exclusivamente via INTERNET, no **Portal do Candidato**, por meio do sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br>), no período informado no cronograma deste Edital.
11. No **Portal do Candidato**, o solicitante terá apenas um único cadastro para gerenciar todas as suas inscrições em editais no IFRN.
 - I. **Inscrição no Processo Seletivo:**
 - a. escolher, no menu superior do SGC, a opção **Entrar**;
 - b. preencher corretamente seu CPF e senha e confirmar clicando em **Submeter**;
 - c. na caixa **Inscrições** selecionar o concurso ao qual deseja concorrer clicando em **Acesse**;
 - d. escolher uma das linhas de pesquisa listados na caixa **Ofertas**;
 - e. uma vez escolhido o concurso e a linha de pesquisa, iniciar a inscrição escolhendo a opção **Realizar inscrição**;
 - f. preencher corretamente os dados solicitados.
 - 11.1 O procedimento anterior irá gerar um número de inscrição e uma tela de confirmação de dados. Leia atentamente todos os dados apresentados e, caso estejam corretos, marque positivamente o campo Declaro que os dados acima estão corretos e confirme clicando em Confirmar os dados acima (caso alguma informação não esteja correta, retorne para a página de preenchimento do questionário e corrija).
 - 11.2 A tela de confirmação apresentará os dados informados pelo candidato no momento da inscrição.
 - 11.3 No formulário de inscrição, será obrigatório informar o número de documento de identidade e do CPF do próprio candidato.
 - 11.4 No ato da inscrição, será gerado um código de segurança que permite identificar se as informações constantes na página de confirmação de dados são autênticas.
12. **Para concorrer às vagas reservadas, o candidato que estiver de acordo com os critérios apresentados neste Edital, deverá repetir suas escolhas realizadas no Edital nº 30/2025-PROPI/IFRN nos devidos campos no formulário de inscrição.**
 - 12.1 Os dados informados pelo candidato no momento da inscrição na etapa FORMULÁRIO PARA CONCORRÊNCIA ÀS RESERVAS DE VAGAS (COTAS) implicarão na definição das listas de concorrência ao qual pleiteará a vaga. Nessa etapa, em cada um dos critérios, o candidato responderá às seguintes perguntas:
 - a) Autodeclaração Pessoas Pretas, Pardas, Indígenas ou Quilombolas
Você se autodeclara Preta, Parda, Indígena ou Quilombola?
() Sim () Não
 - b) Declaração Pessoas com Deficiência
Você é uma pessoa com deficiência (PcD)? () Sim () Não
 - 12.2 A depender das informações prestadas, o candidato terá direito a concorrer em mais de uma das listas.
 - 12.3 Todos os candidatos têm garantido concorrer à lista de ampla concorrência (Geral).
 - 12.4 A concorrência a uma das listas de reservas de vagas (pessoas com deficiência ou autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas) implicará na necessidade da devida comprovação pelo candidato.
 - 12.5 A validação das aferições de cotas serão realizadas conforme o resultado final de cada avaliação no Edital nº 30/2025-PROPI/IFRN.
13. Após terminar o preenchimento do formulário será apresentada a área da inscrição, onde deve ser selecionada a aba **Upload de Arquivos** e realizar os seguintes procedimentos:
 - 13.1 **Anexar, em formato pdf com tamanho limite de 2 MB por arquivo, obrigatoriamente, todos os documentos especificados a seguir:**
 - I. Arquivo documentação (sobrenome_iniciais_nome do candidato.pdf) exemplo: SILVA_EJ_doc. Pdf.
 - a) Documento oficial de identificação (RG, Passaporte, CNH) com foto (frente e verso), sem rasuras que dificultem a identificação;
 - b) Diploma de Mestrado (frente e verso), ou declaração de conclusão de curso, ata de defesa ou declaração de concluinte assinada pelo coordenador do PPG e com anuência do orientador;
 - 13.2 Para a ficha de inscrição, o arquivo de pré-projeto, a folha de identificação do pré-projeto e o Currículo Lattes, serão considerados os arquivos enviados e validados na inscrição no Edital nº 30/2025-PROPI/IFRN.
 - 13.3 O(a) candidato(a) que se declarar beneficiário de uma ação afirmativa, não precisará enviar novas comprovações para aferição de cotas.
 - 13.6.1 As cotas escolhidas deverão ser exatamente as mesmas deferidas nas aferições do Edital nº 30/2025-PROPI/IFRN.
 - 13.6.2 As cotas serão validadas pela coordenação em acordo com o que foi confirmado no Edital nº 30/2025-PROPI/IFRN.
 - 13.6.3 Cotas distintas das confirmadas no Edital nº 30/2025-PROPI/IFRN serão indeferidas, sem direito a recurso.
 - 13.4 Na aba Upload de Arquivos o candidato poderá visualizar os documentos enviados.
 - 13.5 Somente durante o período de inscrição previsto no cronograma deste Edital, o candidato poderá acrescentar outros arquivos que se fizerem necessários.
 - 13.6 Não serão considerados, para efeitos de homologação, documentos enviados por outro meio que não o previsto no item 13 ou em data posterior ao encerramento das inscrições, conforme previsto no cronograma do item 45 deste Edital.

ATENÇÃO:

- 13.7 A não anexação de qualquer um dos documentos descritos no item 13.1 e seu subitens, conforme o caso, ou a anexação em um campo diferente do indicado no formulário, implicará no indeferimento da homologação da inscrição do candidato.
 - 13.8 O candidato poderá anexar mais de um arquivo por tipo de documento, identificando-os no campo de observação (Exemplo: Currículo 1 – Especialização; Currículo 2 – Comprovação de atividade profissional).
14. O candidato é único e exclusivamente responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

- 14.1 O candidato terá direito apenas a uma única inscrição no Processo Seletivo.
15. O IFRN não se responsabiliza pela não efetivação da inscrição ou não recebimento dos documentos devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.
16. Serão considerados documentos de identificação, para efeito de inscrição, um dos documentos a seguir, com FOTO QUE PERMITA A IDENTIFICAÇÃO DO PORTADOR e ASSINATURA LEGÍVEL: Carteira de Identidade (expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade), Carteira Profissional, Passaporte ou Carteira de Habilitação na forma da Lei nº 9.503/97.
17. O resultado preliminar da homologação das inscrições estará disponível no *Portal do Candidato*, <http://processoseletivo.ifrn.edu.br/>, a partir da data especificada no item 38 do cronograma do Edital.
- 17.1 Será eliminado do processo seletivo o candidato que apresentar documentação incompleta no ato da inscrição ou não atender às normas gerais do Edital RENOEN 002/2025 ou deste edital.
- 17.2 Ao resultado preliminar da homologação das inscrições caberá recurso.
- 17.3 Os recursos contra o resultado da homologação deverão ser efetuados através de formulário específico disponibilizado no Portal do Candidato, <http://processoseletivo.ifrn.edu.br/>, conforme calendário do cronograma.
- 17.4 O resultado do recurso contra o resultado preliminar da homologação estará disponível no Portal do Candidato, <https://processoseletivo.ifrn.edu.br/>, a partir da data informada no cronograma deste Edital.
18. A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida para aprovação em igualdade de condições com os demais candidatos.
19. Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
- 19.1 cometer falsidade ideológica com prova documental;
- 19.2 utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- 19.3 burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- 19.4 dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
- 19.5 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.
20. O candidato se responsabilizará pela veracidade de todas as informações prestadas sob pena de responder administrativa, civil e criminalmente, nos termos do Art. 299 do Código Penal, e de tornar nulos sua inscrição e todos os atos dela decorrentes, conforme dispõe o Art. 167 do Código Civil.

DO PROCESSO SELETIVO

21. O processo seletivo será coordenado por uma Comissão de Seleção sob responsabilidade do Coordenador Geral do Polo RENOEN no IFRN.
22. O processo seletivo levará em consideração quatro etapas:
- a. **Etapa 1:** homologação das inscrições (eliminatória);
- b. **Etapa 2:** análise do Pré-Projeto (eliminatória), com peso 4,0
- c. **Etapa 3:** defesa do Pré-Projeto e arguição (eliminatória), com peso 3,0.
- d. **Etapa 4:** avaliação curricular (classificatória), com peso 3,0
- 22.1 **Etapa 1:** Homologação (Eliminatória)
- 22.1.1 A homologação da inscrição realizar-se-á pela conferência dos documentos apresentados para a inscrição e está condicionada ao cumprimento de todas as exigências contidas neste Edital.
- 22.2 **Etapa 2:** Análise do Pré-Projeto (Eliminatória)
- 22.2.1 O pré-projeto deverá ser elaborado levando em consideração os itens de avaliação do **Anexo IV** deste Edital.
- 22.2.2 Na análise do pré-projeto, será atribuída nota de 0,0 (zero) a 100,0(cem). Será eliminado o candidato que obtiver média inferior a 70,0 nesta etapa. A média final nesta etapa será calculada pela média aritmética entre as notas dadas por, pelo menos, dois examinadores, sendo um membro da Comissão de Seleção e Admissão.
- 22.2.3 O pré-projeto que receber dos dois avaliadores notas discrepantes em 3,0 (três) pontos ou mais, será remetido para avaliação de um terceiro parecerista designado pela Comissão de Seleção e Admissão.
- 22.3 **Etapa 3:** Defesa do pré-projeto e arguição (Eliminatória)
- 22.3.1 Serão convocados para a etapa de defesa do pré-projeto e arguição até três vezes (03) o número de vagas, respeitando-se as cotas e as vagas. Esse número poderá exceder no caso de haver empate entre os últimos colocados, caso em que deverão ser utilizadas duas casas decimais para apuração da nota parcial.
- 22.3.2 A defesa do pré-projeto será realizada de forma presencial, no Instituto Federal do Rio Grande do Norte, Campus Mossoró, em datas e horários divulgados no site do polo IFRN (renoen.ifrn.edu.br).
- 22.3.3 Essa etapa acontecerá de acordo com o prescrito pelo Edital Geral RENOEN 002/2025.
- 22.3.4 Antes do início da defesa de pré-projeto, o(a) candidato(a) deverá apresentar documento de

identificação com foto.

- 22.3.5 A etapa de defesa do pré-projeto e arguição será avaliada de acordo com os seguintes critérios:
- Aderência à área de concentração, às linhas de pesquisa do doutorado e aos macroprojetos da RENOEN (10,0 pontos);
 - Consistência e domínio do referencial teórico-metodológico (30,0 pontos).
 - Delimitação e clareza do problema de pesquisa e coerência deste com os objetivos (30,0 pontos).
 - Descrição dos encaminhamentos metodológicos para a constituição e análise dos dados, bem como a exequibilidade em termos de tempo e condições para a realização do projeto (30,0 pontos).

- 22.3.6 Será desclassificado o candidato que receber zero pontos no item (a) ou que não atingir a média 70,0 nesta etapa.

22.4 Etapa 4: Avaliação do currículo (Classificatória)

- 22.4.1 Análise Curricular: tem caráter classificatório de acordo com a pontuação curricular no BAREMA do **Anexo III** deste Edital e enviado durante a inscrição no Edital nº 30/2025-PROPI/IFRN;
- 22.4.2 Para a sua avaliação será usado como parâmetro o BAREMA com as notas e pesos referentes a cada item.
- 22.4.3 Os documentos comprobatórios serão considerados conforme os enviados no período de inscrição do Edital nº 30/2025-PROPI/IFRN-

DO RESULTADO, DA DIVULGAÇÃO E DA VALIDADE

23. O resultado do Processo Seletivo será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas, apresentando as notas finais de todos(as) os(as) candidatos(as) em ordem decrescente e indicando aqueles(as) aprovados(as), obedecido o número de vagas, incluindo as especificidades das vagas referentes às Ações Afirmativas e Cotas descritas neste Edital.
- 23.1 O resultado será composto por três listas de classificação considerando as vagas para Ampla Concorrência, Cotas de Ações Afirmativas e Cotas Institucionais para servidores.
24. Eventuais empates no processo seletivo serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota na avaliação:
- do pré-projeto de pesquisa;
 - da defesa e arguição do pré-projeto; e
 - do Currículo.
25. As vagas serão preenchidas de acordo com o desempenho dos candidatos, considerando-se a distribuição neste Edital, não havendo obrigatoriedade do preenchimento do total de vagas oferecidas.
26. A divulgação do resultado ocorrerá na Área do Candidato em <http://processoseletivo.ifrn.edu.br/> e/ou na página do Polo Acadêmico RENOEN no IFRN em <https://renoen.ifrn.edu.br/>. Os candidatos aprovados, mas não classificados dentro das vagas disponíveis, serão considerados habilitados em espera.

DOS RECURSOS

27. De acordo com as datas previstas no cronograma, caberá recurso à Organização do Processo contra:
- Etapa 1:** homologação das inscrições;
 - Etapa 2:** análise do Pré-Projeto;
 - Etapa 3:** defesa do Pré-Projeto e arguição;
 - Etapa 4:** avaliação curricular;
28. Para proceder a interposição de recurso o candidato deverá, nas datas definidas no cronograma, acessar o Portal do Candidato, no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br/>), efetivar seu login, fornecendo o CPF e senha informados durante o processo de criação de sua conta, e executar os seguintes procedimentos:
- acessar o menu "Minhas inscrições", escolher o processo desejado e selecionar a opção Recursos;
 - preencher integralmente o Requerimento, de acordo com as instruções nele constantes;
 - enviar eletronicamente o Requerimento.
- 28.1 O candidato deverá consultar na Área do Candidato, a partir da data informada no cronograma deste Edital, o parecer da Comissão Recursal.
29. Não será permitida a alteração, substituição ou inclusão de qualquer outro documento para fundamentação dos recursos.
30. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso do recurso.

MATRÍCULAS

31. O candidato classificado deverá acessar o endereço eletrônico <https://sso.acesso.gov.br/login> e efetuar seu cadastro.
32. Os candidatos classificados na Lista de Aprovados Geral/Ampla Concorrência e nas Listas de Aprovados Diferenciadas, dentro do número de vagas disponíveis por *campus/curso/turno*, deverão **REALIZAR A PRÉ-MATRÍCULA DE FORMA ON-LINE** por meio através do endereço eletrônico <https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em-curso-de-pos-graduacao-ifrn>, no período informado no cronograma informado no item 45 deste Edital.
33. Após o cadastro, no ato da pré-matrícula, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá anexar a seguinte documentação:

- a) 01 imagem do candidato (no estilo 3x4 recente);
 - b) Carteira de identidade;
 - c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - d) Título de Eleitor;
 - e) Certidão de Nascimento ou de Casamento
 - f) Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou passaporte para candidatos/as estrangeiros/as;
 - g) Diploma de graduação ou equivalente, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC; /
 - h) Diploma de mestrado emitido por instituição de ensino superior reconhecida pela CAPES, para o curso de Doutorado;
 - i) Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos maiores de 18 anos do sexo masculino. Dispensado para:
 - os maiores de 45 anos no ato do cadastramento; ou
 - os candidatos estrangeiros.
 - j) Comprovante de residência atualizado;
- 33.1 A documentação deverá estar em formato .docx, doc, pdf, jpg, jpeg ou png, com o máximo de 5Mb por arquivo.
- 33.2 Nenhuma pré-matrícula online será homologada imediatamente após o envio da documentação. As pré-matrículas feitas de modo online passarão por uma avaliação.
- 33.3 A documentação deverá estar em formato .docx, doc, pdf, jpg, jpeg ou png, com o máximo de 5Mb por arquivo.
- 33.4 Nenhuma pré-matrícula on-line será homologada imediatamente após o envio da documentação. As pré-matrículas feitas de modo on-line passarão por uma avaliação
- 33.5 No caso de a documentação estar completa e perfeitamente legível, a matrícula será homologada e o(a) candidato(a) receberá uma notificação pelo e-mail cadastrado.
- 33.6 Em caso de haver algum erro ou ilegibilidade da documentação apresentada, será solicitada, durante o período de matrícula, a correção desses documentos no próprio sistema de matrículas.
- 40.6.1 Para correção de algum dado, deve-se acessar novamente o módulo de matrícula, clicar em serviços disponíveis, selecionar o serviço e realizar a correção (só estará disponível para correção o dado que estiver incorreto).
- 33.7 As matrículas feitas no último dia terão como prazo máximo para realização de ajustes o prazo de encerramento das matrículas e o horário de funcionamento do campus.
- 33.8 O(a) candidato(a) a quem for solicitado ajustes na documentação e deixar de corrigi-la dentro do prazo estabelecido para a matrícula será considerado desistente, perdendo o direito à vaga no processo seletivo.
- 33.9 O(A) candidato(a) que tiver dúvidas para realizar sua pré-matrícula online poderá solicitar orientações pelo e-mail da secretaria acadêmica do campus (diapac.mo@ifrn.edu.br),
- 40.9.1 A solicitação de orientações deve ser realizada com, no mínimo, dois dias antes da data final de encerramento das pré-matrículas.
- 40.9.2 Dificuldades de acesso ou problemas decorrentes da plataforma gov.br deverão ser resolvidos diretamente com as ferramentas disponíveis na plataforma, uma vez que o IFRN não tem gerência sobre esse sistema do Governo Federal.
- 40.9.2.1 Se o usuário tiver problema com o login (não conseguir recuperar a senha), deve entrar em contato com a equipe responsável pelo gov.br através do link <https://portaldeservicos.economia.gov.br/atendimento/>.
- 33.10 A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 33.11 O candidato classificado que, por qualquer motivo, deixar de efetuar sua pré-matrícula no prazo previsto, será considerado desistente, perdendo o direito à vaga no certame.
34. O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos estudantes será de, no mínimo, cinco anos, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação.
35. O candidato que não realizar a matrícula nesse período perderá sua vaga.

VAGAS REMANESCENTES

- 36. As vagas não preenchidas, por qualquer motivo, acarretarão tantas convocações quantas necessárias, dentre os candidatos habilitados, de acordo com a ordem decrescente de classificação por linha de pesquisa.
- 37. As chamadas para o preenchimento das vagas remanescentes, quando houver, serão efetuadas após o período de matrícula e serão publicadas no sítio <https://renoen.ifrn.edu.br/>.

DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

- 38. O processo seletivo obedecerá às seguintes fases e datas, conforme o quadro a seguir:

EVENTO	DATA/PERÍODO	LOCAL
Lançamento do Edital	10/04/2026	https://portal.ifrn.edu.br/
Inscrição com envio da documentação	A partir das 14h00 do dia 13/04 às 23h59 do dia 15/04/2026	http://processoseletivo.ifrn.edu.br/

EVENTO	DATA/PERÍODO	LOCAL
Etapa 1: Prazo para divulgação da homologação das inscrições	16/04/2026	http://processoseletivo.ifrn.edu.br/
Prazo para recurso sobre inscrições Indeferidas	A partir das 08h00 até as 23h59 do dia 17/04/2026	http://processoseletivo.ifrn.edu.br/
Resultado da homologação das inscrições após recursos	20/04/2026	http://processoseletivo.ifrn.edu.br/
Etapa 2: Análise do pré-projeto de pesquisa (eliminatória)	20/04/2026 a 22/04/2026	
Prazo para divulgação do resultado da Etapa 2 (com pontuação)	23/04/2026	http://processoseletivo.ifrn.edu.br/
Prazo para recurso sobre resultados da Etapa 2	A partir das 08h00 até as 23h59 do dia 24/04/2026	http://processoseletivo.ifrn.edu.br/
Prazo para divulgação do resultado da Etapa 2 após recurso	27/04/2026	http://processoseletivo.ifrn.edu.br/
Cronograma de Etapa 3	27/04/2026	Publicado na página do Edital (acesso por https://portal.ifrn.edu.br/)
Etapa 3: Defesa do pré-projeto e arguição (eliminatória)	29/04/2026 a 01/05/2026	Campus Mossoró do IFRN
Prazo para divulgação do resultado da Etapa 3 (com pontuação)	04/05/2026	http://processoseletivo.ifrn.edu.br/
Prazo para recurso sobre resultados da Etapa 3	A partir das 08h00 até as 23h59 do dia 05/05/2026	http://processoseletivo.ifrn.edu.br/
Prazo para divulgação do resultado da Etapa 3 após recurso	06/05/2026	http://processoseletivo.ifrn.edu.br/
Etapa 4: Avaliação do Currículo Lattes (classificatória)	07/05/2026 a 08/05/2026	
Prazo para divulgação do resultado da Etapa 4 com pontuação	11/05/2026	http://processoseletivo.ifrn.edu.br/
Prazo recursal da Etapa 4	A partir das 08h00 até as 23h59 do dia 12/05/2026	http://processoseletivo.ifrn.edu.br/
Resultado da Etapa 4 após recurso	13/05/2026	http://processoseletivo.ifrn.edu.br/
Resultado envolvendo todas as etapas, com pontuação	14/05/2026	http://processoseletivo.ifrn.edu.br/
Prazo recursal sobre o resultado final	A partir das 08h00 até as 23h59 do dia 15/05/2026	http://processoseletivo.ifrn.edu.br/
Resultado final após o recurso com pontuação e lista excedentes	20/05/2026	http://processoseletivo.ifrn.edu.br/ https://portal.ifrn.edu.br/
Pré-matrícula	A definir	https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em-curso-de-pos-graduacao-ifrn
Prazo máximo para correção dos documentos da Pré-Matrícula	A definir	Pelo sistema de matrícula on-line
Convocação para vagas remanescentes	A definir	Publicada na página do Edital (acesso por https://portal.ifrn.edu.br/)

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

39. Estarão aptos à participação neste processo seletivo apenas os candidatos previamente inscritos e homologados na Linha 1 do Edital 30/2025-PROPI IFRN (Conforme o **Anexo VIII**).
40. Todos os resultados e informações sobre o processo seletivo estarão disponíveis no sítio <https://renoen.ifrn.edu.br/>, observando-se as fases e datas do cronograma do processo seletivo.
41. O Programa não concederá qualquer modalidade de bolsa ou auxílio financeiro para os alunos do Programa, ressalvada as situações de existência de bolsas concedidas por agências de fomento diretamente aos orientadores.
42. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital, no Edital Geral RENOEN 002/2025, bem como da Organização Didática e demais normas didático-pedagógicas do IFRN. O candidato classificado e matriculado que não comparecer às aulas até o 10º (décimo) dia letivo, sem justificativa, será considerado desistente e substituído pelo seguinte da lista.
 - 42.1 De acordo com a Resolução nº 30/2016-CONSUP/IFRN, não é permitida a existência, para um mesmo aluno, de mais de uma matrícula ativa (inclusive matrícula trancada) em cursos de pós-graduação *strictu sensu* no âmbito do IFRN, em qualquer *campus*.
43. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo

Seletivo.

44. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
45. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pelo IFRN ou pelo RENOEN com vistas ao Processo Seletivo objeto deste Edital.
46. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção e, se necessário, encaminhados à Comissão Geral do RENOEN.
47. O Programa reserva-se o direito de não preencher todas as vagas ofertadas.
48. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Natal-RN, 10 de abril de 2026

Francinaide de Lima Silva Nascimento
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação
Port. nº. 1.006/2025-Reitoria/IFRN

Leonardo Alcântara Alves
Coordenador Local do RENOEN
Port. Nº 1265/2025 - RE/IFRN

Anexo ao Edital nº. 20/2026-PROPI/IFRN

ANEXO I – NORMAS COMPLEMENTARES DE CADA POLO DA IES ASSOCIADA

Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte

Ver Resoluções n. 30/2023 - CONSUP, de 27 de junho de 2023, e 05/2017 - CONSUP, de 22 de fevereiro de 2017 .

1. Todas as informações referentes a este processo seletivo estão disponíveis no endereço eletrônico da Rede Nordeste de Ensino - Polo IFRN (<https://renoen.ifrn.edu.br/>).

Anexo ao Edital nº. 20/2026-PROPI/IFRN

ANEXO II – BAREMA DA ANÁLISE CURRICULAR

Candidato(a): _____ Polo: _____

1	FORMAÇÃO NA ÁREA DE ENSINO		
Item	Título	Comprovante	Pontuação prevista (10)
1.1	Mestrado em Programas de Pós-graduação na Área de Ensino, Educação e formação de professores	Diploma ou Certidão de Conclusão	10 pontos por curso
2	PRODUÇÃO NA ÁREA DE ENSINO (2020- 2025)		
2.1	Título	Comprovante	Pontuação máxima (60 pontos)
2.2	Capítulo de livro, com ISBN	Capa, ficha catalográfica, comissão editorial, sumário, texto completo	3 pontos por capítulo com aderência à área de ensino
2.3	Publicação de livro, como autor ou organizador, com ISBN	Capa, ficha catalográfica, comissão editorial, sumário, primeira página do texto	10 pontos por livro autoral, 5 pontos por livro organizado

2.4	Artigo em periódicos (artigos de revistas consideradas "predatórias" pela Área de ENSINO, não serão considerados para avaliação)	Texto completo	Pontuação máxima por artigo: 10 de acordo com a aderência à Área de Ensino.
-----	--	----------------	---

2.5	Trabalhos completos publicados em anais de eventos relevantes para área	Capa e sumário dos anais e o texto completo	Eventos internacionais: 3 pontos por trabalho Eventos nacionais: 1 ponto por trabalho Máximo de 10 pontos
-----	---	---	---

2.6	Participação em grupos de pesquisas ativos no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq (No máximo, dois grupos)	Espelho do Grupo no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq	1 por Grupo Máximo 2 pontos
-----	--	---	--------------------------------

2.7	Participação em bancas de Trabalho de conclusão de Curso - TCC	Declaração	2 por TCC Máximo de 10 pontos
-----	--	------------	----------------------------------

2.8	Orientação de monografia de graduação ou pós-graduação <i>latu sensu</i> concluída	Declaração	2 por orientação Máximo de 10 pontos.
-----	--	------------	--

3	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (2020-2025)		
---	---	--	--

	Título	Comprovante	Pontuação prevista (30 pontos)
--	---------------	--------------------	---

3.1	Docência no Ensino Superior	Certificado ou declaração emitida pela IES, em que seja possível identificar o início e término do período da docência	5 pontos por ano
3.2	Docência na Educação Básica	Declaração, Carteira de Trabalho ou Contrato, em que seja possível identificar o início e término do período da docência	5 pontos por ano
3.3	Coordenação ou participação de projetos de iniciação científica, iniciação tecnológica, PET, iniciação à docência, residência pedagógica ou de extensão universitária (mínimo de um semestre completo)	Declaração emitida pela respectiva pro-reitoria da IES	5 pontos por ano
3.4	Gestão Educacional	Declaração emitida pela Instituição.	5 pontos por ano

Observações:

1. Serão pontuadas somente as informações contidas no Currículo Lattes, devidamente comprovadas.
2. Não serão contados artigos na condição de “Aceito” ou no “Prelo/In Press”.
3. No caso da Produção e da Experiência (Itens 2 e 3 do Barema) somente serão aceitos títulos do período 2020-2025.
4. Os comprovantes dos títulos devem ser apresentados na ordem deste barema, com a numeração nele prevista.
5. Recomenda-se que o(a) candidato(a) preencha o barema com a pontuação pretendida.

Anexo ao Edital nº. 20/2026-PROPI/IFRN

ANEXO III – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE PRÉ-PROJETO

Ficha de avaliação do projeto de tese

Nº DO(A) CANDIDATO(A)	
LINHA DE PESQUISA	
MACROPROJETO	
INDICAÇÃO DE ORIENTADOR(A)	
AVALIADOR (A)	

ELEMENTOS OBRIGATÓRIOS	Sim ()	Não ()
Compatibilidade com a área de concentração do Programa	Continuar avaliando	Eliminar
Compatibilidade com as linhas de pesquisa do Programa	Continuar avaliando	Eliminar
Compatibilidade com os macroprojetos/temáticas de pesquisa do Programa	Continuar avaliando	Eliminar

ELEMENTOS PARA AVALIAÇÃO	Sim (10)	Parcial (5)	Não (0)
1-Há delimitação clara da tese?			
2-O título é adequado e expressa o conteúdo da pesquisa a ser desenvolvida?			
3-A problematização e a questão central anunciam e explicitam, com clareza a temática e a motivação para a pesquisa?			
4- O problema de pesquisa apresenta questões que representam o objeto/tese?			

5- Os objetivos (geral e específicos) estão claramente definidos?			
6-O referencial teórico adequa-se aos objetivos, à metodologia e ao problema de investigação?			
7- A relevância social e científica apresenta-se de forma clara na justificativa do texto?			
8-A metodologia é exequível e coerente com os objetivos propostos?			
9-As referências são atualizadas coerentes ao estudo em questão? (2018 a 2023)			

10- As normas de escrita da língua culta (grafia, coerência, coesão, etc.) e as exigidas para a elaboração de um trabalho científico são seguidas?			
TOTAL PARCIAL DE PONTOS			
TOTAL GERAL DOS PONTOS = TGP			

Anexo ao Edital nº. 20/2026-PROPI/IFRN

ANEXO IV – MODELO PARA PRÉ-PROJETO

Só serão aceitos pré-projetos que constituam propostas de pesquisa em ENSINO, sendo excluídos projetos que não se enquadrem na Área de Concentração do Programa e nas Linhas de Pesquisa.

O pré-projeto deverá ter entre 10 e 15 páginas (excetuando-se a capa) e conter os elementos descritos abaixo:

1. Capa, contendo obrigatoriamente: o tema, a linha de pesquisa, o macroprojeto e a indicação de provável orientador (no máximo três nomes).
2. Introdução, contendo obrigatoriamente: o problema de pesquisa, a(s) hipótese(s) (caso seja necessário), justificativa, objetivos e a tese a ser defendida.
3. Referencial teórico-metodológico, com definição teórico-conceitual do objeto de estudo.
4. Metodologia: na metodologia deve ser explicitado o método, a natureza da pesquisa, o tipo de pesquisa, as etapas metodológicas, as estratégias de coleta de dados, bem como a abordagem da análise dos dados.
5. Cronograma
6. Referências: listar todas as obras que foram citadas no projeto obedecendo aos padrões descritos na NRB 6023 mais atual. As citações devem obedecer aos padrões da NRB 10520 mais atual.

RECURSO PARA SELEÇÃO DA RENOEN

Nome: E-mail:

Etapa da Seleção:

Motivo do recurso:

Fundamentação:

Data

Assinatura

Anexo ao Edital nº. 20/2026-PROPI/IFRN

ANEXO VI – FOLHA DE IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

Nome do(a) candidato(a): _____

e-mail: _____

Título do projeto de pesquisa: _____

Macroprojeto para o qual concorre à vaga: _____

Polo Acadêmico:

UFS UEPB UESB UFAL UFC UFRPE IFCE IFRN UEMA

Linha de Pesquisa:

- Ensino, Currículo e Cultura
- Práticas Pedagógicas na Educação em Ciências e Matemática
- Ensino Tecnológico: práticas e construções curriculares

ANEXO VII – LISTA DE CANDIDATOS APTOS A PARTICIPAREM DO PROCESSO SELETIVO

CANDIDATOS

ADAILZA MENDES HOLANDA PIMENTA
ADEMI EDUARDO SANTA ROSA
ALDA BATISTA DE MORAIS
ALVANIRA LEAL GONDIM
ÁLVARO LÍVIO DE SÁ KONESKI
ANA CLAUDIA DE ANDRADE COSTA
ANA KELLY DOS REIS NONATO
ANA RAQUEL CLEMENTINO COSTA
ANDREA MONIKY MORAIS DE FREITAS
ANDREZZA SIMÕES DA SILVA
ANNA RAFAELLA DE PAIVA DANTAS
FERNANDES
ANTONIA SARA SAMMILLY REGIS PAIVA
ANTONIO ALCAZAR NETO
CARLA CRISTIANE FRANCO DE AQUINO
CLÉDNA KALYNE MEDEIROS DANTAS ALVES
CLESIA MARIA BARBOSA DE LIMA
CRISTIANE DE FÁTIMA COSTA FREIRE
DALVANIRA DOMINGOS FAUSTINO DE SOUZA
DALYSON DA SILVA CANTANHEDE
DANIELE MIRTE DE OLIVEIRA
DEUVANIR DE SOUZA LIMA DINIZ
DEYVIDY MICHAEL CORTEZ DA SILVA
EDIONE MONTEIRO DE ARAÚJO
ELOIZA MILKA CARDOSO DIAS
ELTON SOUZA DE MELO
EMILY FERNANDES
ÉRICA PATRÍCIA DA SILVA GALVÃO MEDEIROS
ESTEFFANE MENDONÇA DANTAS
EURICO ROSA DA SILVA JÚNIOR
FCA. NADJA ALMEIDA DO CARMO
FELIPE EDUARDO PEREIRA CRUZ
FRANCINALDO DOS SANTOS CUSTÓDIO
FRANCISCA ERENICE BARBOSA DA SILVA
FRANCISCO CANINDÉ DE MORAIS COSTA
FRANCISCO EDEN SOARES MARCOS
GERCIANA DE CARVALHO COSTA BARBOSA
GISLAYNE CHIARELLE VIEIRA SOARES
GLENIA ELLEN SOARES COSTA
HELIO FERREIRA DE OLIVEIRA
IZABEL CUNHA REGIS DA COSTA
JANETE FERNANDES DE OLIVEIRA SILVA
JEAN CARLOS COSTA SOARES
JOAO EVANGELISTA DA SILVA FILHO
JOEL DIKSON DE LIMA NOGUEIRA
JONAS MARTINS DE LIMA FILHO
JOSÉ EDSON FERREIRA DA COSTA
JOSÉ GOMES NETO
JOSÉ PAULO PEREIRA
JOSEANE DE SOUZA OLIVEIRA
JULIANA KALLYNE TORRES MARINHO
JULIANI SUELLEM KELLY DO NASCIMENTO
JÚLIO TALUAN DE OLIVEIRA SILVA
JUSSARA DA CONCEIÇÃO SOARES
KATIA MACEDO DUARTE

LARISSA FEITOSA MOURA
LEILA MARIA RODRIGUES CARVALHO
LEUISE LOPES FURTADO
LOURENÇO NUNES BATISTA SILVA
LUANA RICARTO DA COSTA
LÚCIA EDRIANA DE SOUSA CORDEIRO
LUCIVAN DE SOUSA BARRETO
LUIS MOREIRA DE OLIVEIRA FILHO
LUZIA RITA NUNES DE LIRA
MAGNO DOS SANTOS GOMES
MARA RENATA BARROS BARBOSA
MARIA KYONARA VIEIRA DE OLIVEIRA
MAYSA ALMEIDA E ALMEIDA
MEIRY LÚCIA MENESES DE SOUSA OLIVEIRA
MILENA FERNANDES DE ARAÚJO
MILENE REJANE PEREIRA
MONGOLLA KEYLA FREITAS DE ABREU
MYRNA CIBELLY DE OLIVEIRA SILVA
MYRNA SUYANNY BARRETO
NAYANNE COSTA ROCHA
NÁZIA HOLANDA TORRES
NEILA RODRIGUES SANTOS
OTAVILA CRISTINA BARBOSA GOMES
PATRICIA LORENA RAPOSO
PATRÍCIA RACHEL FERNANDES DA COSTA
RAMON ROSENO ALVES
RAQUEL MEIRA DIAS DE OLIVEIRA
ROMÁRIO DA SILVA SANTOS
SEBASTIÃO SOARES DE SOUSA JUNIOR
SILVANA DA SILVA NOGUEIRA
STEPHANIE SILVA DANTAS
SUELEM RODRIGUES FALCÃO
TADJA ANDRESSA SEVERIANO
TALES AUGUSTO DE OLIVEIRA
TÂMISA CARMEM DE OLIVEIRA SOUSA
TEREZA CRISTINA DINIZ DE ABREU
VALDETE BATISTA DO NASCIMENTO
VALKER LOPES QUIRINO
VANESKA SANTOS DE LIMA
VANESSA DE FRANÇA ALMEIDA GURGEL
YSMILLA KATALANA OLIVEIRA FIGUEIREDO